



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Lêdo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará  
Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102 - E-mail: cro@cro-ce.org.br

### RESOLUÇÃO CRO-CE Nº 022/2013

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, conforme reunião plenária realizada em 04 de Novembro de 2013, e em especial,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Regional de Odontologia do Ceará é Autarquia Federal incumbida na defesa e interesses da classe dos Odontologistas do Ceará, criada através da Lei nº 4324/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade em dar continuidade aos atos fiscalizatórios deste Regional, que atualmente não dispõe de nenhum fiscal em seu quadro de pessoal, para execução da função precípua dos Conselhos de Odontologia, desde 30/06/2012, quando do cumprimento de sentença judicial irrecorrível;

**CONSIDERANDO** a suspensão dos atos finais do concurso público realizado para contratação de funcionários deste Regional, em especial, de fiscais, haja vista cumprimento de decisão judicial, em caráter liminar, determinando a imediata aplicação do Regime Jurídico Único para os novos funcionários, não havendo, entretanto, qualquer orientação e/ou decisão definitiva quanto a forma legal e jurídica para aplicação de tal Regime;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Desconstituir a Comissão Temporária de Fiscais – CTF criada através da Resolução CRO-CE nº 021/2013, de 26.03.2013;

**Art. 2º.** Atribuir aos Conselheiros Efetivos e Suplentes deste Regional, eleitos no pleito eleitoral de 2012, o status de FISCAL CRO-CE, restando, portanto, instituídos e autorizados a realizarem todos os atos inerentes e necessários à fiscalização do exercício profissional da Odontologia no Estado do Ceará;

**Art. 3º.** O gerenciamento e organização de todas as atividades e ações a serem executadas nos atos fiscalizatórios deste Regional caberão, em conjunto ou



## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Lêdo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará  
Fone: (85) 3464.2100 Fax: (85) 3464.2102 - E-mail: cro@cro-ce.org.br

separadamente, aos Conselheiros Dr. Marcílio Rodrigues Pinto e Dra. Maria Aragão Sales Cavalcante;

**Art. 4º.** Os Conselheiros ora instituídos como Fiscal CRO-CE poderão atuar, em conjunto ou separadamente, ou ainda sendo as ações assistidas e acompanhadas pelo Setor Jurídico do CRO-CE, neste ato representado pela funcionária Gerlyane Mara Oliveira de Sousa – OAB/CE nº 20.984.

**Art. 5º.** Fica estabelecido o pagamento de auxílio representação, previsto na Decisão CRO/CE nº 001/2011, ao(s) Conselheiro(s) convocado(s) e/ou designado(s) para atuação em diligência oriunda da fiscalização deste Regional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O auxílio ora estabelecido corresponde ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor total da diária nacional, qual seja, R\$ 200,00 (duzentos reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não será pago o referido auxílio representação quando os atos fiscalizatórios forem realizados em cidade diversa da Capital, cabendo ao Conselheiro convocado e/ou designado o recebimento da diária corresponde.

**Art. 6º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, e sua validade perdurará até deliberação ulterior do Plenário CRO-CE, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, *05 de Novembro de 2013*

*Maria Aragão Sales Cavalcante*  
MARIA ARAGÃO SALES CAVALCANTE, CD  
Secretária CRO/CE

*Elisardo J. Santos*  
ELIARDO SILVEIRA SANTOS, CD  
Tesoureiro CRO/CE

*Marcelo Girão Chaves*  
MARCELO GIRÃO CHAVES, CD  
Presidente CRO/CE